



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN SGD-ME nº 94/2022

I – Definição

Inciso I, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

O objeto do presente estudo técnico preliminar é planejar a contratação de extensão de garantia e suporte técnico de unidade de armazenamento de backups – Dell Datadomain DD3300.

I.1 - Diretrizes Gerais para Elaboração dos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

I.2 - Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- I.2.1 Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- I.2.2 Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo.

2 - Das Necessidade de negócio e tecnologia

Inciso I, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

- 2.1 A contratação tem por objetivo garantir o serviço de suporte técnico junto ao fabricante do equipamento em caso de falhas técnicas.

3 - Requisitos da contratação:

- 3.1 Para esta contratação, deverá ser exigido da CONTRATADA seja representante oficial do fabricante e que possa ter permissão para comercializar o serviço, objeto desta contratação, em todo o território nacional. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante(s) de parceira junto ao fabricante.
- 3.2 Trata-se de apenas um único item. Desta forma, não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso o seu parcelamento.



4 - Definição e justificativa da natureza continuada dos serviços:

- 4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, sendo necessário a renovação do suporte técnico enquanto o equipamento estiver em uso pela CONTRATANTE.
- 4.2 O objeto da contratação tem a natureza de bens comuns, de que trata o Art. 6º - Inc. XIII da Lei 14.133/21, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado e características comuns pré-estabelecidas. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação em sua forma eletrônica,

5 – Estimativas das quantidades:

- 5.1 A quantidade estabelecida nesta contratação está dimensionada conforme a demanda existente na infraestrutura de TI.
- 5.2 A vigência da contratação será de 16/12/2024 até 31/07/2026.

6 – Descrição da Solução:

Inciso I, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

- 6.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de garantia e suporte técnico de equipamento de armazenamento de backups.

Item	Quant.	Unid.	CATSER	Descrição
I	01	Unid.	27740	Contratação de extensão de garantia de unidade de armazenamento (Storage) Modelo: Dell Datadomain DD3300 PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE - Fabricante Dell. Período de 16/12/2024 até 31/07/2026

7 – Análise comparativa de soluções:

Inciso II, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica. Trata-se apenas de renovação de licenças.

7.1 – Necessidades similares em outros órgãos ou entidade da Administração Pública e as soluções adotadas.

Inciso II, letra “a” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

- 7.1.1 A utilização de soluções similares a esta contratação é amplamente utilizada em órgão ou entidades da Administração Pública.



Órgão Público	Objeto	Modalidade / Identificação	Data da Licitação
Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Companhia Potiguar de Gás	A contratação de empresa especializada no fornecimento de Extensão de Garantia de Equipamentos Dell, que incluem os servidores, storage e swithcs que compõem o Datacenter da Potigás	Pregão Eletrônico nº 90019/2024 UASG 925880	12/07/2024
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	Prestação de serviços de extensão de garantia, manutenção preventiva, corretiva, assistência e suporte técnico para 02 (dois) storages emc modelo vnx 5300, com fornecimento de serviços especializados para à solução de hardware e software que compõem cada um dos equipamentos, incluindo a substituição de peça	Pregão Eletrônico nº 90006/2024 UASG 925306	19/04/2024
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro	Contratação de pacote de extensão de garantia DELL EMC para os equipamentos DELLSTORAGE SC5020, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas	Pregão Eletrônico nº 352023 UASG: 927919	05/12/2023

7.2 – As alternativas de mercado:

Inciso II, letra “b” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica.

7.3 – A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP N° 46, de 28/09/2016

Inciso II, letra “c” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica.

7.4 – As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico – ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, quando aplicáveis

Inciso II, letra “d” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica



7.5 – As necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

Inciso II, letra “e” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não haverá nenhuma necessidade de adequação no ambiente computacional da CONTRATANTE.

7.6 – Os diferentes modelos de prestação de serviços;

Inciso II, letra “f” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

7.7 – Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

Inciso II, letra “g” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

7.8 – A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

Inciso II, letra “h” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

A contratação é do tipo prestação de serviços.

7.9 – A ampliação ou substituição da solução implantada;

Inciso II, letra “i” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

7.10 – As diferentes métricas de prestação de serviço e de pagamento;

Inciso II, letra “j” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Pagamento será realizado em parcela única após os serviços serem entregues e ativados pela Gerência de Tecnologia do órgão.

8 – Análise comparativa de custos das soluções técnica e funcionalmente viáveis:

Inciso III, do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

8.1 – Comparação de custos totais de propriedade:

Inciso III, letra “a” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica



8.2 – Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise

Inciso III, letra “b” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

9 – Estimativa do custo total da contratação:

Inciso IV, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

- 9.1 Para alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa. O custo estimado da desta contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 Identificação dos benefícios a serem alcançados

Inciso V, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida:

- a) Garantir proteção de dados;
- b) Manter cópia atualizada das informações;

Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRQ-IV os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa.

Efetividade: Que os serviços objeto desta contratação auxilie o órgão atingir as metas estabelecidas, apresentando um resultado satisfatório.

Eficiência: Garantir disponibilidade dos serviços de TIC em decorrência da proteção de dados adquiridas através da contratação dos serviços.

Eficácia: Cumprir o Planejamento de Segurança da Informação elaborado pela Gerência de Tecnologia e Informática do órgão.

Objetivo Estratégico (OE): OEI I – Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão e OEI2 – Promover a inovação de processos e serviços, por meio de melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial.

Previsto no Plano Anual de Contratação 2024 – Item 75

11 – Declaração de Viabilidade da Contratação:

Inciso V, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

11.1 Os Integrantes Requisitante e Técnico do planejamento desta contratação declaram a viabilidade técnica e econômica do objeto em questão por atenderem as necessidades do CRQ-IV/SP.

11.2 A contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônico, conforme previsto no inciso II, artigo 4º da IN SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021.

12 Classificação quanto ao acesso a informação

12.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP
WWW.CRQSP.ORG.BR

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Equipe Técnica de Planejamento da Contratação

Fernando Vieira Gomes
Integrante Requisitante

Claudio A. Gimenez
Integrante Técnico

Aprovação

Alexandre de Paula
Gerente / Tecnologia da Informação